



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.
CEP.: 78.780-000
Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

LEI Nº 1.697/2004

DATA: 07 de julho de 2004

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica e da Lei Complementar 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Araguaia para exercício de 2005, compreendendo:

I – As Prioridades e metas da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento;

III – As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VII – O Orçamento próprio da administração indireta;

VIII – As disposições gerais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.
CEP.: 78.780-000
Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 estão especificadas no anexo **I** e **II**, integrante desta Lei, e que são parte integrante do Plano Plurianual relativo ao período de 2002-2005, e deve se observar às prioridades com:

I - O atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito, atenção à criança e à família;

II – Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – Efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim o *déficit* público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, por meio da identificação de suas metas físicas, sempre que possível.

§ 4º - As metas físicas serão indicadas nas respectivas atividades e projetos constantes do Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único – Orçamento dos fundos será elaborado com unidades orçamentárias específica.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

- a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

- d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) Quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

IV – Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

VI – Tabelas de códigos que identifiquem as origens dos recursos que financiarão os diversos itens de despesas;

VII – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.
CEP.: 78.780-000
Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

- VIII – Demonstrativo da aplicação na manutenção em ações e serviços com saúde;**
- VIV – Demonstrativo da aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDEF;**
- IX – Cálculo da Receita Corrente Líquida;**
- X – Demonstrativo da despesa total com pessoal/receita corrente líquida;**
- XI – Memória de cálculo da estimativa da receita;**
- XII – Relação de beneficiários dos precatórios a serem pagos no exercício;**
- XIII – Demonstrativo da base de cálculo do limite máximo de despesa do legislativo – emenda constitucional n.º 25.**

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2005 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de Planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo Único – A Elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - O Orçamento Anual do Município abrangerá as Administrações Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista, assim discriminado:

I – Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, a Administração Indireta, Compreendendo as Fundações, Autarquias.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

Art. 9º - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 10 – As propostas parciais, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2004.

Art. 11 – Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II – As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III – Maior eficiência e agilização na cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa;

IV – Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2004;

V – Variação do Índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2005;

VI – Alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2004;

VII – Expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela Municipalidade;

VIII – Índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2004 com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX – Ação Fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2005 conforme programação estabelecida;

X – Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2005, desde que devidamente embasados.

Art. 12 – Constara da proposta Orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

Art. 13 – Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao Art. 1º e 4º - inciso I, Alínea “a” da LRF, o Prefeito Municipal estabelecerá através de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações Direta e Indireta, se houver, composta dos Poderes Legislativos, Executivo, Fundos, Fundações Autarquias.

Art. 15 – A despesa com pessoal ativo, imediato e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 16 – Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos constantes do anexo I e II, que faz parte integrante desta Lei, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades.

Parágrafo Único – O Anexo I e II desta Lei estabelece as prioridades delineadas por programas de governo.

Art. 17 – O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento da saúde.

Art. 18 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 025/2000 e encaminhada para o **Poder Executivo até 30 de julho** do corrente exercício.

Art. 19 – O Poder Executivo poderá realizar transferências voluntárias com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.”

§ 1º São exigências para a realização de transferências voluntária:

I – existência de dotação específica;

II – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

III – comprovação, por parte do beneficiário, de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação;
- b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) observância dos limites das dívidas consolidadas e mobiliárias, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 21 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

Parágrafo Único – Na proposta orçamentária serão alocados recursos, nas respectivas unidades orçamentárias, para atender ao percentual inflacionário dos exercícios de 2004 e a previsão inflacionária para o exercício de 2005, conforme variação estabelecida pelo índice IBGE – IPCAE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 23 – Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 24 – No exercício de 2005, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 21 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 25 – No exercício de 2005, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito Municipal.

Art. 26 – A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 27 – O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



Parágrafo Único – Não se considera substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos á execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 – O Poder Executivo enviará ao Legislativo, projetos de lei que disporão sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 29 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

Art. 30 – O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2005, terão desconto até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Parágrafo Único – Os valores apurados no *caput* deste Artigo não serão considerados na previsão da receita de 2005 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 31 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 32 – O Município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – As medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de maio de 2004.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Art. 34 – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de adiantamento (ou diária) em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 36 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 37 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 38 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 39 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV – Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 40 – Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite máximo de 3% do montante da Receita corrente Líquida.

Parágrafo Único – A reserva de Contingência será utilizada como:

I – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II – Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III – Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 41 – A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

- O disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64 “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.”;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

Disponibilidade financeira;

I –

Interesse da Municipalidade;

II –

Contrapartida dos entes da Federação que estiver sendo beneficiado.

V –

Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

V -

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2005 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- As entidades públicas ou privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º- Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 42 – Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I – realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II – Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral. A comissão receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos. A comissão será composta da seguinte forma:

a) – Um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) – Um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) – Um membro da associação de Pais e Mestres;

d) – Um membro representando o Comércio Local;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre uma pessoa que pertença aos órgãos que no momento tenham algum programa financiado com recursos do orçamento. Portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

III – Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo III, as obras e projetos em andamento.”

Art. 44– Fixa como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Araguaia – MT, 07 de Julho de 2004.

Jerônimo Samita Maia Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
1.		01-Legislativa	031-Ação Legislativa	001-Ação Legislativa		Manutenção da Câmara Municipal	Manter salários e encargos de vereadores e funcionários, bem como adquirir material de consumo e realizar prestação de serviços de terceiros	402.000,00	
2.		01-Legislativa	031-Ação Legislativa	0001-Ação Legislativa		Publicidades de interesse da Câmara	Divulgação de matérias do Legislativo Municipal de interesse social	22.000,00	
3.		01-Legislativa	031-Ação Legislativa	0002-Melhoria do Processo Legislativo		Aluguel de um prédio para a Câmara Municipal	Manter pagamentos com o aluguel do prédio da Câmara Municipal.	6.000,00	
4.		01- Legislativa	031- Ação Legislativa	0002-Melhoria do Processo Legislativo	Reforma e ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		Reformar o prédio do Legislativo Municipal	15.000,00	
5.		01-Legislativa	031- Ação Legislativa	0002-Melhoria do Processo Legislativo	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Modernizar o atendimento e funcionamento do Legislativo Municipal através da aquisição de computadores, ar-condicionado, impressoras e demais equipamentos que se fizerem necessários durante o exercício.	28.000,00	
6.		01- Legislativa	031- Ação Legislativa	0002-Melhoria do Processo Legislativo	Aquisição de Veículo		Aquisição de 01 (um) veículo para atender a Câmara Municipal	20.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRETÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
7.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção de salários e encargos do Gabinete do Prefeito,	188.000,00	
8.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção da Assessoria Jurídica	Manutenção de salários e encargos da Assessoria Jurídica	62.600,00	
9.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção da Junta do Serviço Militar	Manutenção de salários e encargos da Junta do Serviço Militar	11.800,00	
10.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para o Gabinete do Prefeito	30.000,00	
11.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral	Elaboração de projetos		Propiciar a elaboração de projetos em geral	50.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
12.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos	Manter salários e encargos da Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos e manutenção em geral	980.300,00	
13.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Contribuição a AMM e etc	Manter contrato com a A.M.M	56.000,00	
14.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Contribuição ao PASEP	Contribuição para a formação do patrimônio do servidor público – PASEP	161.861,28	
15.		28-Encargos Especiais	846-Outros Encargos Especiais	0095-Inativos e Pensionistas		Pagamento de Inativos e Pensionistas	Fazer o pagamento do benefício aos inativos e pensionistas do município	19.000,00	
16.		28-Encargos Especiais	846-Outros Encargos Especiais	0096- Indenizações e Restituições		Pagamento de Indenizações e Restituições		25.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

17.		99-Reserva de Contingência	999-Reserva de Contingência	9999-Reserva de Contingência		Reserva de Contingência	Reserva de contingência	72.000,00	
18.		04-Administração	125-Normalização e Fiscalização	0011-Administração de Receitas		Manutenção da Coordenadoria de Arrecadação	Manter salários e encargos da Coordenadoria de Arrecadação	58.000,00	
19.		04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administração Geral	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Administração	35.000,00	
20.		04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administração Geral	Reforma Administrativa		Enquadrar os funcionários públicos dentro da legalidade e realidade do município	30.000,00	
21.		04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administração Geral	Contratação de empresa de Consultoria e Assessoramento Técnico		Consultoria e assessoramento na elaboração de projetos e reforma administrativa	130.000,00	
22.		04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administração Geral	Reciclagem de servidores		Contratação de empresa para fornecimento de cursos de reciclagem e capacitação dos servidores	15.000,00	
23.		28- Encargos Especiais	843-Serviço da Dívida Interna	0084-Dívida Pública	Amortização de dívidas		Regularizar as pendências com dívidas flutuante e fundada	155.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRETÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
24.		04- Administração	123- Administração Financeira	0011- Administração de Receitas		Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	Manter salários , encargos e diárias da Secretaria de Finanças	9.000,00	
25.		04- Administração	121- Planejamento e Orçamento	0012- Administração Financeira		Manutenção da Contadoria	Manter salários , encargos e diárias da Contadoria	57.000,00	
26.		04- Administração	129- Administração de Receitas	0012- Administração Financeira		Manutenção da Tesouraria	Manter salários , encargos e diárias da Tesouraria	46.500,00	
27.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Finanças e seus departamentos	10.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>		CRETÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
28.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	Manter salários, encargos e diárias da Secretaria de Obras e seus departamentos	88.500,00	
29.		26-Transporte	782- Transporte Rodoviário	0097-Parque de Máquinas		Manutenção da Frota Rodoviária	Manter salários, encargos e diárias com os funcionários da Frota rodoviária	405.000,00	
30.		17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0093- Distribuição de Água		Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	Manter os Serviços de água e esgoto, bem como salários, encargos e diárias dos funcionários	406.500,00	
31.		04- Administração	122- Administração Geral	0094-Prédios Públicos	Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal		Reformar e ampliar o prédio da Prefeitura Municipal para a melhora do atendimento aos municípios	15.000,00	
32.		04- Administração	122- Administração Geral	0094-Prédios Públicos	Construção de prédio da Prefeitura Municipal		Construção de um novo prédio para a Prefeitura Municipal para proporcionar um melhor ambiente de trabalho aos funcionários e melhorar o atendimento a todos os municípios.	1.500.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

33.		25-Energia	752- Energia Elétrica	0087- Distribuição de Energia Elétrica	Eletrificação Rural		Expansão da rede de energia elétrica na zona rural para fornecimento de energia elétrica	90.000,00	
34.		25- Energia	752- Energia Elétrica	0087- Distribuição de Energia Elétrica	Expansão da rede de iluminação pública		Expandir a rede de iluminação pública no município	40.000,00	
35.		16- Habitação	482- Habitação Urbana	0058- Habitações Urbanas	Construção de Casas Populares		Construir habitações populares	1.000.000,00	
36.		15- Urbanismo	451- Infra-Estrutura Urbana	0008- Pavimentação Asfáltica	Pavimentação asfáltica		Pavimentar aproximadamente no perímetro urbano	2.151.729,29	
37.		15- Urbanismo	451- Infra-Estrutura Urbana	0008- Pavimentação Asfáltica	Recapeamento asfáltico		Recapear aproximadamente 20 Km de asfalto no perímetro urbano	2.520.000,00	
38.		15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0055-Serviços Urbanos	Construção de calçadas públicas		Construção de calçadas para melhora do aspecto urbanístico da cidade	110.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

39.		26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0094-Prédios Públicos	Reforma do Terminal Rodoviário		Reformar o Terminal Rodoviário a fim de melhorar as condições para os munícipes e demais pessoas em trânsito em nosso município	35.000,00	
40.		17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico	Implantação de aterro sanitário		Erradicar o lixo e dar destinação adequada aos resíduos sólidos urbanos	50.000,00	
41.		17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico	Drenagem de águas pluviais		Implantar rede de drenagem de águas pluviais	300.000,00	
42.		26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0077-Construção e Reforma de Pontes	Reforma de pontes na zona rural		Reformar as pontes de madeira existentes na zona rural	200.000,00	
43.		26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0077-Construção e Reforma de Pontes	Construção de pontes na zona rural		Construir 03 (três) pontes na zona rural	100.000,00	
44.		26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0074-Restauração de Estradas Vicinais	Recuperação e conservação de estradas vicinais		Recuperar estradas vicinais para possibilitar a retirada da safra agrícola e permitir melhor acesso às propriedades rurais	1.500.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

45.		26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0009-Ampliação da Frota Rodoviária	Aquisição de Caminhões e Máquinas pesadas		Adquirir caminhões e uma moto niveladora para possibilitar a recuperação de estradas vicinais	1.300.000,00	
46.		17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico	Implantação do sistema de coleta e destino final para esgotos domésticos		Implantar sistema de coleta e tratamento dos esgotos domésticos	1.000.000,00	
47.		17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0093-Distribuição de Água	Construção e implantação de laboratório de análise de água		Implantar no município um laboratório de análise clínica da água, permitindo controle de qualidade para o abastecimento	20.000,00	
48.		17-Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0093-Distribuição de Água	Ampliação da Rede de Distribuição de Água		Ampliar a rede de distribuição para disponibilizar água tratada em todos os bairros	150.000,00	
49.		04-Administração	122-Administração Geral	0010-Administração Geral	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Adquirir 400 hidrômetros e demais equipamentos e mobiliários para o setor de saneamento	60.000,00	
50.		16-Habitação	482-Habitação Urbana	0058-Habitações Urbanas	Construção de casas populares na localidade do Buriti		Garantir acesso à população de baixa renda do bairro Buriti à casa própria	187.000,00	
51.		26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0077-Construção e Reforma de Pontes	Construção de Ponte sobre o Córrego Boiadeiro		Construir uma ponte de concreto sobre o córrego boiadeiro no ponto de acesso ao Bairro São Francisco	200.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
52.		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos	Manter salários , encargos e diárias com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	80.000,00	
53.		15-Urbanismo	452- Serviços Urbanos	0055-Serviços Urbanos		Manutenção dos Serviços Urbanos	Manter salários , encargos e diárias com os funcionários dos serviços urbanos	852.499,43	
54.		15-Urbanismo	451-Infra- Estrutura Urbana	0057- Parques e Jardins	Reforma das praças públicas		Melhorar o aspecto visual da cidade	45.000,00	
55.		15-Urbanismo	451- Infra- Estrutura Urbana	0057- Parques e Jardins	Reforma do canteiro público		Reformar o canteiro central da Av. Carlos Hugueney e demais que se fizerem necessários	15.000,00	
56.		15-Urbanismo	452- Serviços Urbanos	0055-Serviços Urbanos		Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	Garantir o funcionamento do serviço de coleta de lixo	150.000,00	
57.		15-Urbanismo	452- Serviços Urbanos	0055-Serviços Urbanos	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		Criar melhores condições de trabalho e atendimento a população	15.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRETÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
58.		12-Educação	122-Administração Geral	0010-Administração		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Manter salários , encargos e diárias com a Secretaria Municipal de Educação	58.500,00	
59.		12-Educação	306-Alimentação e Nutrição	0030-Alimentação Escolar		Manutenção da Merenda Escolar	Proporcionar merenda de qualidade para os alunos das Escolas Municipais	113.000,00	
60.		12-Educação	306-Alimentação e Nutrição	0030-Alimentação Escolar		Manutenção do PNAE	Cumprir a determinação legal imposta pela Lei nº Programa Nacional de Alimentação Escolar	31.611,00	
61.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0039-Transporte Escolar para Ensino Fundamental		Manutenção do Transporte Escolar	Garantir transporte escolar aos alunos das Escolas Municipais	689.000,00	
62.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Manutenção das Escolas Municipais	Manter o Departamento de Ensino Fundamental , aquisição de uniformes e materiais escolares e merenda escolar para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais rurais e urbanas	595.400,00	
63.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0040-Dinheiro Direto na Escola		Manutenção do Programa PDDE	Cumprir a determinação imposta pela Lei nº	1.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

64.		12-Educação	365-Educação Infantil	0033-Educação Infantil		Manutenção da Educação Infantil	Manter o Ensino Infantil com o potencial dos alunos e manutenção em geral	143.000,00	
65.		12-Educação	367-Educação Especial	0018-Amparo a Pessoa Portadora de Deficiência		Manutenção da Educação Especial	Manter salários , encargos e manutenção em geral	63.500,00	
66.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Manutenção do Ensino Fundamental – 40%	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef	244.704,00	
67.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Manutenção do Ensino Fundamental – 60%	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef	570.974,00	
68.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Programas e Ações do Ensino Fundamental	Manter o Programa do Fundo do Salário Educação	4.060,00	
69.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0039-Transporte Escolar para Ensino Fundamental		Programas e Ações do Transporte Escolar	Manter o Programa do Fundo do Salário Educação	50.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

70.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Educação e para as Escolas Municipais, sendo berços, colchonetes, arquivos, armários, mesinhas com cadeiras, estantes, computadores com impressora, freezer, geladeira, fogão e utensílios de cozinha, bebedouros, mesas para professores, trocadores, parque infantil, cortinas e outros	150.000,00	
71.		12-Educação	365- Educação Infantil	0032-Melhoria da Qualidade de Ensino Infantil	Reforma da Creche Municipal		Reforma na creche municipal para melhor atendimento	34.000,00	
72.		12-Educação	365-Educação Infantil	0032-Melhoria na Qualidade de Ensino Infantil	Construção de Creche Municipal		Construção de 01 (uma) Creche Municipal com aproximadamente 200 m ²	100.000,00	
73.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Reforma e ou ampliação de Escolas Municipais		Reformar e ou ampliar Escolas Municipais para oferecer melhores instalações a professores e alunos, sendo: pintura, restauração do piso, forro, instalações hidráulica e elétrica	35.000,00	
74.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0039-Transporte Escolar para Ensino Fundamental	Aquisição de veículos para o transporte escolar		Aquisição de 01 ônibus, 2 microônibus para o transporte escolar	210.000,00	
75.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0038-Informatização Escolar	Informatização das Escolas Municipais – Urbanas e Rurais		Informatizar todas as escolas da rede municipal	100.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

76.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0037-Melhoria na qualidade do Ensino Fundamental	Capacitação do magistério		Capacitar professores da rede municipal de ensino através da contratação de empresas que forneçam cursos de reciclagem	14.000,00	
77.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Construção de Escolas		Construir: 01(uma) Escola no Bairro Gabiroba 01(uma) no Bairro Gato Preto	450.000,00 130.000,00	
78.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Reforma e ampliação de Escolas Municipais		Ampliar e reformar a Escola Patrocínio Joaquim Dias, compreendendo 05 salas de aula, 01 sala de vídeo, 01 sala dos professores, 01 sala para laboratório de informática, 01 refeitório e 02 banheiros; Ampliar a Escola de Educação Infantil Prof. Maria F. Ribeiro, sendo construção de 01 área coberta, 02 banheiros e 01 sala de aula	270.000,00	
79.		12-Educação	365-Educação Infantil	0032-Melhoria na Qualidade de Ensino Infantil	Construção de Centro de Educação Infantil no Centro da cidade		Construir um Centro de Educação Infantil com 08 salas de aula, 01 refeitório, 01 berçário, 01 sala de professores, 01 sala para brinquedoteca, 04 banheiros com vestiários, 01 varanda	620.000,00	
80.		12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Construção de área de recreação e desporto na Escola Municipal Maria Júlia de Almeida		Construir área de desporto e recreação no pátio da Escola Maria Júlia de Almeida, sendo quadra poliesportiva, quadra de areia e playground	80.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
81.		10-Saúde	122-Administração Geral	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	Manter salários, encargos e diárias do Gabinete do Secretário de Saúde para melhor atendimento a toda população	39.120,00	
82. 83.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0023-Agentes Comunitários de Saúde		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	62.498,00	
84.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0024-Assistência Domiciliar de Saúde		Programa de Apoio a Saúde Familiar - PASF	Manter o Programa de Apoio a Saúde Familiar	117.024,00	
85.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0024-Assistência Domiciliar de Saúde		Programa de Saúde da Família - PSF	Manter o Programa de Saúde da Família	255.672,00	
86.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Atender a população carente	102.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

87.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Programa Micro Regionalização II	Manter o Programa de Micro-Regionalização	57.000,00	
88.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Programa Farmácia Básica	Manter o Programa de Farmácia básica	72.187,00	
89.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Programa de Ação Básica de Saúde – PAB	Manter o programa de Ação Básica da Saúde	136.876,00	
90.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Incentivo a Saúde Bucal	Manter o incentivo à saúde bucal	39.482,00	
91.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0028-Vigilância Epidemiológica		Incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Manter ações básicas de vigilância sanitária no município	3.047,00	
92.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0028-Vigilância Epidemiológica		Tolerância Zero – Hanseníase	Manter o programa contra a hanseníase no município	1.200,00	
93.		10-Saúde	302-Suporte Profilático e Terapêutico	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Manutenção e Encargos com Serviços de Saúde	Manter salários , encargos e diárias com os serviços de saúde para melhor atender a população do município	1.398.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

94.		10-Saúde	303-Suporte Profilático e Terapêutico	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Manutenção do Laboratório Municipal	Manter salários , encargos, diárias e materiais para o Laboratório Municipal	46.658,00	
95.		10-Saúde	305-Vigilância Epidemiológica	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar		Cadastro Nacional de Usuários do SUS	Atualização de cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde	1.060,00	
96.		10-Saúde	305-Vigilância Epidemiológica	0028-Vigilância Epidemiológica		Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD	Manter o Programa de Controle de doenças epidemiológicas	76.000,00	
97.		10-Saúde	302- Suporte Profilático e Terapêutico	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Saúde	80.000,00	
98.		10-Saúde	302- Suporte Profilático e Terapêutico	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar	Reforma e ampliação do Posto de Saúde		Reformar e ampliar postos de saúde do município	150.000,00	
99.		10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar	Construção de posto de saúde		Construir 02 (dois) postos de saúde no município	100.000,00	
100.		10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar	Aquisição de equipamentos hospitalares, de análises clínicas e odontológicos		Adquirir equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos necessários	60.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

101.		10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar	Aquisição de ambulância		Adquirir 01 (uma) ambulância para melhorar atendimento aos munícipes	50.000,00	
102.		10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar	Aquisição de equipamentos de ultra-sonografia		Adquirir equipamento de ultra-sonografia para equipar o posto de saúde	100.000,00	
103.		10-Saúde	301-Atenção Básica	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar	Construção de Centro de Reabilitação, inclusive equipamentos		Oferecer possibilidade de reabilitação de pacientes em recuperação	120.000,00	
104.		10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar	Construção de um Hospital Municipal		Oferecer melhor atendimento médico-hospitalar a toda a população	1.000.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRETÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
105.		08- Assistência Social	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção e Assistência Social	Manter salários , encargos e diárias com o Gabinete do Secretário de Promoção e Assistência Social	42.000,00	
106.		08- Assistência Social	241- Assistência ao Idoso	0017-Amparo Assistencial ao Idoso		Manutenção e Encargos com Asilo	Atender aproximadamente 30 (trinta) idosos, dando aos mesmos toda assistência necessária	144.000,00	
107.		08- Assistência Social	243- Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente		Manutenção do Conselho Tutelar	Dar condições ao Conselho Tutelar para melhor atender às crianças e adolescente	35.500,00	
108.		08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade		Manutenção dos Serviços Sociais	Manter salários , encargos e diárias com os funcionários da secretaria de promoção e assistência social	288.000,00	
109.		08- Assistência Social	243- Assistência a Criança e ao Adolescente	0033- Educação Infantil		Manutenção e Encargos com Creches	Atender crianças em atividades recreativas e educativas	37.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

110.		08- Assistência Social	367- Educação Especial	0018-Amparo a Pessoa Portadora de Deficiência		Manutenção e Encargos com a Educação Especial	Atender crianças portadoras de deficiências em atividades recreativas e educativas	20.500,00	
111.		08- Assistência Social	243- Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente		Manutenção com Serviços de Assistência ao Menor e ao Adolescente	Manter o fundo para infância e juventude no sentido de garantir o bem estar das crianças e adolescente	15.000,00	
112.		08- Assistência Social	122- Administraç ão Geral	0010- Administração Geral	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Promoção Social	10.000,00	
113.		08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Aquisição de cestas básicas		Adquirir cestas básicas para funcionários sindicalizados	20.000,00	
114.		08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Aquisição de veículo automotor		Adquirir veículo para garantir agilidade da Assistência Social	20.000,00	
115.		08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Construção de Padaria comunitária		Construir 02 (duas) padarias comunitárias para geração de emprego e renda às comunidades da Vila Aeroporto e Buriti	20.000,00	
116.		08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Implantação de Lavanderia Comunitária		Construir e implantar lavanderia comunitária	20.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

115		08- Assistência Social	241- Assistência ao Idoso	0017-Amparo Assistencial ao Idoso	Construção de Centro de Convivência de Idosos		Construir Centro de Convivência de Idosos para valorizar a terceira idade	100.000,00	
117 1 6		08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Construção de Albergue		Construir e equipar casa dos albergados	10.000,00	
118 1 7		08- Assistência Social	243- Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente	Construir e equipar a Casa do Menor Infrator		Garantir aos menores infratores condições humanas de recuperação e de retorno à sociedade	250.000,00	
119 1 8		08- Assistência Social	241- Assistência ao idoso	0017-Amparo Assistencial ao Idoso	Aquisição de veículo para o Asilo municipal		Garantir à população do lar dos idosos deslocamentos a estabelecimentos públicos	20.000,00	
120 1 9		08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Aquisição de área para loteamento urbano		Adquirir área para fazer loteamento destinado a famílias carentes	150.000,00	
121 2 0		08- Assistência Social	242- Assistência ao Portador de Deficiência	0020- Assistência a Comunidade	Programa de desenvolvimento ao combate a pobreza, apoio a pessoa portadora de deficiência		Desenvolver programas de combate à pobreza e de apoio ao portador de deficiência junto ao MPAS	20.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
121		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado	Manter salários , encargos e diárias com o Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	80.500,00	
122		20-Agricultura	601-Promoção da Produção Vegetal	0065- Sementes e Mudas		Manutenção do Viveiro de Mudas	Manter e operacionalizar o viveiro de mudas para produção com a finalidade de atender principalmente o pequeno produtor	18.000,00	
123		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado	40.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
124		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer	Manter salários , encargos e diárias com o Gabinete do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer	65.840,00	
125		27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0076-Desporto Comunitário		Manutenção e Encargos com Esporte Amador	Manter salários , encargos e diárias com a gerência de Esporte Amador	101.000,00	
126		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Adquirir equipamentos e mobiiliários para a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	10.000,00	
127		27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0015-Políticas de Esporte e Lazer	Reforma de quadras poliesportivas		Reformar quadras poliesportivas existentes no município	50.000,00	
128		27-Desporto e Lazer	813- Lazer	0015-Políticas de Esporte e Lazer	Reforma do Ginásio de Esportes		Reformar o Ginásio de Esportes Municipal	30.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

129		27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0015-Políticas de Esporte e Lazer	Auxílio ao esporte amador		Auxiliar o esporte amador através da promoção de eventos e campeonatos municipais e intermunicipais	15.000,00	
130		27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0015-Políticas de Esporte e Lazer	Construção de um complexo esportivo na Vila Aeroporto		Construir complexo esportivo na Vila Aeroporto com quadras de areia, campo de futebol, quadra poliesportiva, pista de atletismo, etc	350.000,00	
131		13-Cultura	392-Difusão Cultural	0053-Difusão Cultural	Planejamento, realização e organização do Festival Náutico e Cultural		Realizar Festival Náutico e Cultural com a contratação de banda e demais obras necessárias	170.000,00	
132		23-Comércio e Serviços	695-Turismo	0072-Promoção ao Turismo	Estruturação dos locais com potencial turístico		Implantar estrutura de desenvolvimento às margens do rio araguaia para incentivar o turismo do município e inseri-lo no contexto turístico do Estado	2.000.000,0	
133		13-Cultura	392-Difusão Cultural	0053- Difusão Cultural	Realização do Carnaval Popular		Realizar Carnaval popular com a contratação de banda, permitindo o acesso a toda população	40.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

ANEXO II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA

ITEM	QUAN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
001		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral	Aquisição de Equipamentos de Informática, Móveis e Utensílios		Adquirir equipamentos de informática, móveis e equipamentos para melhor atender os segurados	5.000,00	
002		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral	Publicidade		Publicar os atos oficiais do PREVIMAR	2.500,00	
003		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Manutenção do PREVIMAR	Manutenção do prédio, pagamento de salários de funcionários e aquisição de materiais para expediente	134.200,00	
004		04- Administração	122- Administração Geral	0010- Administração Geral		Contribuição ao PASEP	Contribuir para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	4.560,50	
005		09- Previdência Social	272-Previdência do Regime Estatutário	0096- Previdência Social		Inativos e Pensionistas	Garantir o benefício de Inativos e Pensionistas do PREVIMAR	131.100,00	
006		09- Previdência Social	272-Previdência do Regime Estatutário	0096- Previdência Social		Outros Benefícios Previdenciários	Garantir o pagamento de outros benefícios de caráter previdenciários aos segurados do PREVIMAR	30.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

ANEXO III – OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO

Item	Descrição	Data Início	Data Término	Recursos de Convênio (R\$)	Recursos Próprios	Total	Valor Executado	Valor a Executar
01	Construção de 01 sala na Creche Municipal da Vila Aeroporto.	27/01/04	15/05/04	0,00	9.955,61	9.955,61	9.924,18	31,43
02	Reforma parcial da Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias na zona rural	27/02/04	27/06/04	0,00	2.595,00	2.595,00	-	2.595,00
03	Construção do Canteiro Central da Avenida Carlos Hugueney.	02/01/04	31/12/04	0,00	60.000,00	60.000,00	11.609,00	48.391,00